PREFEITURA DE SOBRAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2020 - SMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às 10:00h (dez horas), do dia 21 de agosto de 2020 (vinte e um de agosto de dois mil e vinte) reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sobral, constituídos através da Ato nº 523/2017-SECOG e nº 297/2019-GABPREF, para a sessão pública do processamento e julgamento do referido certame, cuja sequência de atos serão neste instrumento registrada.

CENTRAL DE LICITAÇÕES FL 467

Aberta a sessão, o pregoeiro realizou suas instruções;

1. Aberta a sessão, o pregoeiro realizou suas instruções;
2. Foi credenciada a seguinte empresa:
   2.1. GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE, representada pelo JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES JÚNIOR, CPF 785.759.313-34;
   2.2. FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, representada pelo FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO, CPF 264.538.243-15;
   2.3. A QUARTZO- DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTDA, representada pelo RAMON LESSA DE ARAÚJO, CPF 145.651.857-76;
   2.4. MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, representada pelo THIAGO MARCO BARROS MAIA, CPF 017.792.713-52;
   2.5. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, representada pelo SILVIO DELANO LIMA SILVA, CPF 864.454.053-04;
   2.6. MALIBRU AGRO INDUSTRIA, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, representada pelo HELENO ARAÚJO LIMA, CPF 234.286.603-82;
   2.7. PONTE & BRITO LTDA - ME, representada pelo FRANCISCO SÁVIO PONTE, CPF 221.995.003-49;
   2.8. SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, representada pelo FRANCISCO VLADSON FEITOSA SERRA AZUL, CPF 743.981.133-04;
   2.9. DIONE AGNALDO RIBEIRO, representada pelo DIONE AGNALDO RIBEIRO, CPF 009.700.553-31;
   2.10. MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, representada pelo LEONARDO MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS, CPF 315.476.133-00;
3. As empresas :
   3.1 FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME se declarou Microempresa;
   3.2 DIONE AGNALDO RIBEIRO- ME se declarou Microempresa;
   3.3 MS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA se declarou Empresa de Pequeno Porte;
   3.4 PONTE & BRITO LTDA se declarou Microempresa;
   3.5.SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, se declarou microempresa;
   3.6. MALIBRU AGRO INDUSTRIA, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A não se declarou microempresa;
   3.7. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA não se declarou microempresa.
   3.8.MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA se declarou microempresa;

3.9. A QUARTZO- DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTDA se declarou de Pequeno Porte;

3.10. GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELE se declarou microempresa;

4. Foi realizada pesquisa no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e constatou-se que a empresa está apta a participar do certame;
5. O pregoeiro abriu para a sessão de lances. No **ITEM 01**, a empresa FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME iniciou com o lance de R$ 194.400,00 , foram para a fase de lance as empresas FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, DIONE AGNALDO RIBEIRO e SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. A empresa FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME arrematou pelo valor de R$ 151.000,00. Logo em seguida o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e constatou que a empresa está **HABILITADA** e declarou a mesma **VENCEDORA.** No **ITEM 02**, a empresa FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME iniciou com o lance de R$ 64.800,00 , foram para a fase de lance as empresas FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, DIONE AGNALDO RIBEIRO e SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. A empresa FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME arrematou pelo valor de R$ 49.200,00. Como o pregoeiro já havia aberto o envelope de habilitação, declarou a empresa **VENCEDORA.**
6. O pregoeiro perguntou aos participantes se tinham interesse de participar do cadastro de reserva . A empresa Dione Agnaldo Ribeiro aceitou ficar no cadastro de reserva.
7. O representante da empresa A QUARTZO- DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTDA, cita que a RDC 379/20 que substituiu a 356/20, não abre mão da qualidade do produto.
8. O representante da Secretaria esclareceu que no ato da entrega dos materiais será observado se os mesmos atendem às exigências do edital bem como a sua qualidade.
9. Foi solicitado a empresa Vencedora para enviar junto com a proposta a Planilha de Composição de Custo para comprovação do valor arrematado.
10. Os licitantes renunciaram o direito de interpor recurso;
11. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais participantes.

Sobral - CE, 21 de agosto de 2020.

Ricardo Barroso Castelo Branco
PREGOEIRO

Gisely de Almeida Linhares
Apoio

PREFEITURA DE SOBRAL

FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO
FB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CENTRAL DE LICITAÇÕES FL 469

RAMON LESSA DE ARAÚJO
A QUARTZO- DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTDA

FRANCISCO SÁVIO PONTE
PONTE & BRITO LTDA - ME

FRANCISCO ULADSON FEITOSA SERRA AZUL
SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

DIONE AGNALDO RIBEIRO
DIONE AGNALDO RIBEIRO

ATA_PP_003_2020_SMS